

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.027 DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e incorporado à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Santiago, sem denominação, que tem início no ponto de confrontação do lote 19 da Quadra "C", Jd. Cristina e a Rua Jamaica; segue em curva na confluência com a Rua 11 de Junho por 9,42 metros; segue pelo alinhamento da Rua 11 de Junho por 42,23 metros; segue em curva na confluência com a Rua Rafard por 5,40 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com o lote 01 da quadra "C", Jd. Cristina por 28,50 metros; segue mais 25,10 metros confrontando com o lote 19 da Quadra "C" Jd. Cristina, encontrando o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 150,35m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo anterior, destina-se à alienação da área a terceiros, nos termos do § 4º do artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, introduzido pela Emenda nº 02/93.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,  
aos 13 de setembro de 1.993.

FLÁVIO TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL